



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## RESOLUÇÃO Nº 740

*Dispõe sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, para o período 2021/2026, e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Presidente deste **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência prevista no art. 22, inciso LI, da Resolução nº 170/1997 – Regimento Interno, bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 4145-84.2021.6.12.8000, especialmente a minuta disposta pelo ID 1062426 e, ainda,

**Considerando** o disposto nos arts. 6º e 42 da Resolução CNJ nº 370, de 1º.01.2021, os quais dispõem sobre a elaboração, manutenção e prazo para alinhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, às diretrizes estratégicas institucionais e nacionais do Poder Judiciário;

**Considerando** o disposto na Resolução TREMS nº 736, de 18.6.2021, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico deste Tribunal Regional para o período 2021/2026, indicando as diretrizes estratégicas a serem seguidas pelo órgão;

**Considerando** a proposta aprovada pelo Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação e Comunicação em reunião realizada na data de 20.7.2021;

**R E S O L V E** *ad referendum* do Pleno:

### Capítulo I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC deste Tribunal Regional para o período 2021/2026, nos termos desta resolução.

**Art. 2º** São componentes da estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal Regional:

I – missão: prover e manter soluções de tecnologia da informação de qualidade, eficientes e com a segurança necessária para apoiar este Tribunal Regional no cumprimento de sua missão institucional;

II – visão: ser reconhecida por este Tribunal Regional pela agilidade e qualidade no fornecimento seguro de serviços de tecnologia da informação, através de inteligência, conhecimento, inovação, governança e gestão;

III – valores: inovação, integridade (ética), segurança, transparência, credibilidade (confiabilidade), excelência, acessibilidade, adaptabilidade;

IV – objetivos estratégicos;

V – indicadores, resultados-chaves e iniciativas constantes no glossário do Anexo desta resolução.

**Art. 3º** Os objetivos estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação para o período 2021/2026 são:

I – aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;

II – promover a transformação digital;

III – reconhecer e desenvolver as competências dos colaboradores;

IV – buscar a inovação de forma colaborativa;

V – aperfeiçoar a governança e gestão;

VI – aprimorar as aquisições e contratações;

VII – aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;

VIII – promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas;

IX – aprimorar serviços de TIC que apoiam o processo eleitoral.

## **Capítulo II**

### **DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 4º** A execução da estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação é de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI deste Tribunal Regional, com o apoio das demais unidades, no tocante a cada área de atuação.

**Art. 5º** O acompanhamento da execução do PDTIC será realizado pelo Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação, através do monitoramento dos indicadores e resultados-chaves coletados, e apresentado periodicamente aos Comitês Executivo e Diretivo responsáveis pela governança de Tecnologia da Informação e Comunicação para fins de avaliação.

§ 1º O Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação auxiliará as unidades técnicas na formulação dos planos, projetos e ações que visam atingir os resultados-chaves fixados.

§ 2º Compete ao gestor do indicador estratégico promover as ações necessárias para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

## **Capítulo III**

### **DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 6º** Para fins de transparência, prestação de contas e controle social, o PDTIC e seus desdobramentos serão publicados no sítio eletrônico deste Tribunal Regional na

internet, incluindo:

I – o Anexo desta resolução com o glossário dos indicadores estratégicos e dos planos de trabalho vinculados ao PDTIC;

II – os relatórios de monitoramento e avaliação da Estratégia.

## Capítulo IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** O PDTIC deverá ser revisado a cada biênio ou a qualquer momento, conforme alterações na estratégia do Poder Judiciário ou da Justiça Eleitoral, até o final da sua vigência.

Parágrafo único. O glossário com indicadores, resultados-chaves e plano de trabalho constante do Anexo desta resolução poderá ser atualizado pelo Comitê Diretivo responsável pela governança de Tecnologia da Informação e Comunicação sempre que houver necessidade.

**Art. 8º** Outros instrumentos complementares e planos de trabalho definidos pela Resolução CNJ nº 370/2021 poderão ser elaborados e formalizados em normativos específicos do órgão desde que não contrariem as disposições estabelecidas nesta resolução.

Parágrafo único. Os instrumentos e planos mencionados no *caput* serão incluídos oportunamente no glossário do Anexo desta resolução, cuja atualização caberá ao Comitê responsável pela governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal Regional.

**Art. 10.** Revogam-se as Resoluções nºs 557, de 26.4.2016, e 659, de 6.8.2019, bem como as demais disposições em contrário.

**Art. 11.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 23 de julho de 2021.**

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**, Presidente, em 23/07/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1063969** e o código CRC **ECC167F3**.

